



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2023

**ABRE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO AO
ORÇAMENTO CORRENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, envia para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado ao Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Especial Corrente até o valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), na qual serão destinados a operacionalização dos programas culturais mantidos de acordo com a Lei nº 195/2022 e regulamentado pelo Decreto nº 11525 de 2022, conforme abaixo discriminados:

02.140 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

13.392.0036.2064 – Manutenções de Ações Culturais no Município – Art. 5º - Lei 195/2022.

17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 6º - Audiovisual

3390-35 – Serviços de Consultoria	R\$	6.000,00
3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	92.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	80.000,00
Total	R\$	178.000,00

13.392.0036.2065 – Manutenções de Ações Culturais no Município – Art. 8º Decreto 11525/22.

17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.

3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	44.000,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
Total	R\$	74.000,00
Total Geral	R\$	252.000,00

U. Pereira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Prof. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Nº 4320/64, de 17 de março de 1964.

02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0007.1001 – Construção e Reconstrução de Barragens.

1700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

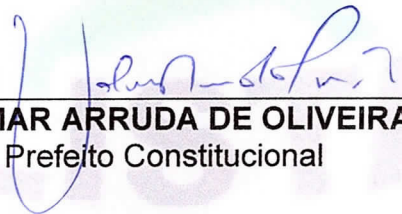
4490-51 – Obras e Instalações	R\$	252.000,00
Total	R\$	252.000,00

Art. 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

- I. **Remanejamento:** movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;
- II. **Transposição:** autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias de categoria econômica diferentes bem como de programas diferentes.
- III. **Transferências:** autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2023.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2023

Senhor Presidente;
Senhores e Senhoras Vereadores;

ASSUNTO: Apoio as atividades culturais através dos recursos da Lei nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Decreto 11525/22.


CONSIDERANDO, que o governo federal fomentou recursos para apoio cultural a artistas locais, onde foram alocados através da Lei nº 195/2022 e regulamentada pelo Decreto nº 11525/22;

CONSIDERANDO, que o fomento pode ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas onde visa o apoio a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.

A Prefeitura Municipal de Paulista, no intuito de obter a autorização legislativa para a criação da referida dotação orçamentária junto ao orçamento em vigor, estamos enviando para análise e posterior votação pelo Poder Legislativo um crédito especial ao orçamento vigente no valor total de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado ao apoio as manifestações culturais ou artísticas.

Certos que os senhores Vereadores (as) apreciaram e votaram tal crédito especial orçamentário visando tão somente o bom andamento das ações do Poder Executivo Municipal, desde já transmito meus sinceros votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 12 de setembro de 2023.


VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional